LEI Nº 3960, de 05 de outubro de 2023.

Institui a Semana da Segurança Digital nas Escolas Municipais de Itabirito, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana da Segurança Digital nas Escolas Municipais de Itabirito.

Parágrafo único - A coordenação da Semana da Segurança Digital ficará a cargo das Secretarias Municipais de Educação, Esportes e Segurança Pública, para a programação do evento, atendendo os objetivos propostos no art. 2º.

Art. 2º - A Semana da Segurança Digital terá por objetivos promover:

I. exame minucioso, pelos estudantes, do impacto da tecnologia nas atividades cotidianas;
II. aprendizado do conceito de cibercidadania, estimulando nos estudantes a criticidade no trato das relações sociais nos ambientes digitais;
III. a conscientização sobre os riscos presentes nos ambientes digitais, como abuso sexual virtual, cyberbullying, vazamentos de dados pessoais, a ação de cibercriminosos e outras ameaças;
IV. a conscientização sobre os riscos à saúde física e psicológica decorrentes do uso, em excesso, das tecnologias digitais;
V. a conscientização sobre os cuidados que se deve ter com equipamentos eletrônicos e programas de computadores, de forma a evitar a perda de dados sensíveis e o acesso não autorizado aos seus dados pessoais;
VI. atos que configuram crime no ambiente digital.

Art. 3º - Na semana reservada à conscientização acerca da Segurança Digital, tanto quanto possível, deverá ser buscada a interdisciplinaridade nas aulas ministradas e parceria com Universidades, clubes de serviço, OAB, órgãos de segurança pública, tendo como pano de fundo a discussão dos temas recomendados, atendendo aos objetivos propostos no art. 2º.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 6º - Esta lei entra **em vigor na data da sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 05 de outubro de 2023.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL